

Emenda de Plenário

Nº 1
-1

Emenda aditiva ao PL nº177, de 2015, que Altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que "concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, de Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, da Paraíba, do Piauí, do Rio de Janeiro, de Rondônia, de Sergipe, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, de Roraima, de Santa Catarina, do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios", para acrescentar o Estado do Pará.

Acrescenta-se ao projeto de lei nº 177, de 2015, que altera a lei nº 12.505, de 2011, a seguinte emenda aditiva:

Art. 1º-A. É concedida anistia a Agentes, Escrivães e Papiloscopistas policiais federais quanto aos atos que impliquem faltas ou transgressões de natureza administrativa, cível ou criminal, já definitivamente julgadas ou não, em decorrência da participação direta ou indireta nos movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e condições de trabalho ocorridos entre 7 de agosto de 2012 e 31 de dezembro de 2014.

Justificativa

Durante o período entre 7 de agosto de 2012 e 31 de dezembro de 2014, as referidas categorias profissionais do Departamento de Polícia Federal valeram-se de direito constitucional de greve no sentido de terem suas carreiras valorizadas. Ao final do processo, foi firmado termo de acordo entre a Federação Nacional dos

Hélio
P.M.D.P.

J. S. de Oliveira
PPD

Policiais Federais (FENAPEF) e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que determinou, dentre outras condições, a de que o servidor que tenha participado do movimento grevista não sofreria qualquer prejuízo funcional ou profissional. Não obstante o acordado, alguns policiais federais passaram a responder administrativamente e judicialmente. Esta emenda tem como propósito exatamente o de garantir a observância do acordo celebrado entre a Federação e o governo Federal.

Plenário, de março de 2015.

Sigilo
Deputado federal Subtenente Gonzaga
PDT/MG


Subtenente
PT do B

JANDIARA FEGALDI
PCdoB *ROSSO*
ROGÉRIO *PSD*